

Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO
23186.002374/2025-09



Cadastrado em 17/10/2025

Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): VNI - COORDENADORIA DE SERVIÇOS AUXILIARES E TRANSPORTES	E-mail:	Identificador: 11023301060106
Assunto do Processo: 052.221 - DESPESA CORRENTE		
Assunto Detalhado: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO - MOTOSSERRA.		
Unidade de Origem: VNI - COORDENADORIA DE SERVIÇOS AUXILIARES E TRANSPORTES (11.02.33.01.06.01.06)		
Criado Por: BRUNA ALTOE MARQUES		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
17/10/2025	VNI - GABINETE DA DIRETORIA GERAL (11.02.33.01.01)		
20/10/2025	VNI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.33.09)		
21/10/2025	VNI - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS (11.02.33.01.06.01.05)		
04/11/2025	VNI - COORDENADORIA DE SERVIÇOS AUXILIARES E TRANSPORTES (11.02.33.01.06.01.06)		
04/11/2025	VNI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.33.09)		
05/11/2025	VNI - GABINETE DA DIRETORIA GERAL (11.02.33.01.01)		
05/11/2025	VNI - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS (11.02.33.01.06.01.05)		

SIPAC Copyright © 2005-2025 UFRN | Ifes - Diretoria de Tecnologia da Informação - (27) 3357-7500 | ifes-sipac02.sipac02

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ifes.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](#)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
VNI - COORDENADORIA DE SERVIÇOS AUXILIARES E
TRANSPORTES**



OFÍCIO Nº 128/2025 - VNI-CAT (11.02.33.01.06.01.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Venda Nova Do Imigrante-ES, 17 de outubro de 2025.

À Diretora-Geral do Ifes Campus Venda Nova do Imigrante,

Solicitamos autorização para contratação de serviço de manutenção de equipamento - motosserra - com fornecimento de peças, se houver necessidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas contidas no Termo de Referência, em anexo.

O Campus Venda Nova do Imigrante possui inúmeras árvores, o que requer podas e outras demandas. Assim, o equipamento - motosserra - torna-se essencial para manutenção e limpeza do Campus. Sem o serviço de manutenção requisitado, o equipamento encontra-se impossibilitado para utilização.

A demanda está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) de 2025 - DFD 71 /2024, contratação 158429 - 42/2025.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 17/10/2025 14:19)

BRUNA ALTOE MARQUES

COORDENADOR - TITULAR

VNI-CAT (11.02.33.01.06.01.06)

Matrícula: 2132422

Processo Associado: 23186.002374/2025-09

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **128**, ano: **2025**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **17/10/2025** e o código de verificação: **3e8112f701**

IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Documento de Formalização da Demanda 71/2024

Número do Documento de Formalização da Demanda: 71/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
VNI - COORD. DE PATRIMONIO	30/04/2025 00:00	158429	JARBAS MOREIRA MINETE
Descrição sucinta do objeto			
Manutenção de eletrodomésticos e equipamentos gerais.			

2. Justificativa de Necessidade

Conserto de eletrodomésticos e equipamentos em geral.

Essa manutenção é necessária para o funcionamento do Campus.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS		1,006.000,00	6.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JARBAS MOREIRA MINETE

Assistente em Administração

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 7/2025 - VNI-CAT (11.02.33.01.06.01.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/10/2025 14:19)

BRUNA ALTOE MARQUES

COORDENADOR - TITULAR

VNI-CAT (11.02.33.01.06.01.06)

Matrícula: 2132422

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: 2025, tipo:
DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, data de emissão: 17/10/2025 e o código de
verificação: **3dc06b4632**

IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Termo de Referência 52/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
52/2025	158429-IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE	BRUNA ALTOE MARQUES	17/10/2025 13:58 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	42/2025	23186.002374/2025-09

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de manutenção de equipamento - motosserra, nos termos da tabela abaixo, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências e estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção de equipamento - Motosserra - com fornecimento de peças. Marca: HUSQVARNA Modelo: 120 Detalhamento: Limpeza geral no carburador; Limpeza geral no motor; Reparo ou Substituição, se necessário, da mangueira de combustível; Reparo ou Substituição, se necessário, do sabre.		SERVIÇO	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como **SERVIÇO COMUM**, ou seja, pode ser objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado, conforme prevê o Inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.3 A contratação será dividida em ITENS conforme detalhamento do objeto acima.

1.4 O serviço a ser contratado é enquadrado como **NÃO CONTINUADO (ESCOPO)**, ou seja, se impõe ao contratado o dever de realizar a prestação do serviço específico no tempo predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas em lei.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da emissão de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, ou seja, sua **JUSTIFICATIVA** e **OBJETIVO**, se dá pelo fato do equipamento - motosserra ser essencial para manutenção e limpeza do Campus, visto que possuímos muitas árvores, o que requer podas e outras demandas. Sem o serviço de manutenção requisitado, o equipamento encontra-se impossibilitado para utilização.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD), anexado ao processo da contratação.

2.2.1 Dados do PCA:

I) Identificador da Futura Contratação: 158429-42/2025.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A presente contratação, objetiva atender demanda existente nesta unidade com base nas justificativas e objetivos apresentados acima. A solução de mercado viável é a contratação de agente especializado na prestação dos serviços requisitados, mediante comprovação de competência nas formas estabelecidas neste instrumento convocatório. As descrições e especificações dos serviços e possíveis entregas de materiais relacionados serão detalhadas no decorrer deste documento.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 A licitante que tiver sua proposta selecionada deverá estar ciente da obrigatoriedade em atender aos critérios e políticas de sustentabilidade conforme estabelece o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, devendo utilizar, para a execução dos serviços, itens:

- a) Constituídos, ao menos em parte, de material ou reciclado, ou atóxico, ou biodegradável, conforme ABNT 15448-1 e 15448-2;
- b) Com certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO classificando os produtos como sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Com embalagens individuais adequadas para acondicionar e transportar os itens adquiridos, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;
- d) Que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2 Subcontratação

4.2.1 *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação previstos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o objeto de que trata esta contratação é de baixa complexidade e com curto prazo de execução, não se justificando tal exigência, considerando que este custo superaria os benefícios da economia por não tê-lo.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. *Início da execução do objeto: 1 dia após recebimento da Nota de Empenho emitida;*

5.1.1.2 O prazo de entrega do serviço é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.2 Local da prestação dos serviços

5.2.1 Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, e o equipamento entregue no Instituto Federal do Espírito Santo, Campus Venda Nova do Imigrante, no endereço Instituto Federal do Espírito Santo, Campus Venda Nova do Imigrante, situado à Rua Elizabeth Minete Perim, 500, São Rafael, Venda Nova do Imigrante, CEP 29375-000.

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.*

5.4 Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.4.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).
- 6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto, inclusive para fins de pagamento, *se dará com base na verificação de que todos os serviços foram executados em conformidade com as especificações detalhadas neste termo.*

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **1 (um) dia útil**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado para correção monetária).

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** ou por meio de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, nos casos aplicáveis e definidos pela Administração, nos termos das normativas internas.

8.1.2 O procedimento de seleção do fornecedor ocorrerá sob a forma **ELETRÔNICA** e com adoção do critério de julgamento da proposta será pelo **MENOR PREÇO**.

8.2 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1 **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.2.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.1.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.2.1.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.1.10. **Ato de autorização** para o exercício da atividade quer requer autorização para funcionamento exigido em lei.

8.2.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.12 Para esta contratação não será admitida a participação dos licitantes classificados nas alíneas “8.2.1.1” e “8.2.1.5” do item anterior pelas seguintes justificativas: a contratação trata de comercialização de serviços vedados à participação de agentes que não podem assumir esse papel no mercado.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Não será exigida habilitação quanto a Qualificação Econômico-Financeira para este objeto em razão da simplicidade e da baixa complexidade da sua execução.

8.2.4 Qualificação Técnica

8.2.4.1. Não será exigida habilitação técnica para este objeto em razão da simplicidade e da baixa complexidade da sua execução.

8.2.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.2.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.2.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.2.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.2.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.2.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.2.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.2.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.2.6 Para fins de atendimento ao disposto no art. 20 da IN SEGES/ME Nº 67, de 2021 e art. 70 da Lei Nº 14.133/2021, será suficiente, para fins de habilitação da licitante, a apresentação de comprovação de regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, nos seguintes casos:

- a) Aquisições para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;**
- b) Contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;**
- c) Contratações de produtos para pesquisa e desenvolvimento, até o limite de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).**

8.2.6.1 Para esta contratação, considerando se tratar de CONTRATAÇÃO de objeto simples, portanto de baixo complexidade e que não justificam as exigências de todas as condições de habilitação previstas em lei, SERÁ adotado o disposto no item 8.2.6, observado as vedações dispostas no item 8.2.1.12. Nos casos em que houver exigência de habilitação de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme disposição nos itens 8.2.3 e 8.2.4, estas deverão ser apresentadas com as demais exigências previstas neste item.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 350,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A indicação da dotação orçamentária ocorrerá posteriormente, em tempo oportuno, nos termos das legislações vigentes e referentes a este formato de contratação.

11. Contratação

11. CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, a celebração do contrato se dará por meio de EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU EMISSÃO DE TERMO DE CONTRATO.

11.2 Em caso de celebração formal de contrato, o adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para providenciar a sua assinatura digital legalmente válida no termo de contrato, como a assinatura eletrônica realizada por meio de conta gov.br (conforme procedimentos descritos em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>).

11.4 Em caso de não celebração de contrato formal, a nota de empenho, o substituirá para todos os efeitos legais, vinculando-se os direitos e obrigações previstos no instrumento convocatório.

11.5 A ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO será comunicada ao adjudicatário, exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail) disponibilizado em sua proposta, ou mediante a assinatura do termo de contrato, em sendo esse o caso.

11.6 Para efeitos legais de contagem do prazo de execução do objeto, a comunicação da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO será tida por recebida decorrido 05 (cinco) dias úteis a partir da data de envio do e-mail, ou em prazo inferior caso haja a confirmação de leitura deste, não cabendo alegação de não conhecimento da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO por problemas técnicos de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

11.7 A nota de empenho será encaminhada em anexo ao e-mail em que se realizará a comunicação da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO e igualmente poderá ser consultada no Portal de Transparência do Governo Federal no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/>.

11.8 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos, nas condições previamente estabelecidas.

11.9 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei.

11.10 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. Sanções Administrativas

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou contratada que:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O licitante, o adjudicatário e fornecedor que durante o procedimento licitatório ou durante a execução do contrato, tenha praticado quaisquer dos atos previstos nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.1.1 Nos casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 multa;

12.2.2.1 **moratória de 0,33% (zero ponto trinta e três)** por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.2.2.2 **multa compensatória de 5,00% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar;

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

12.3 A Sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4 A sanção de multa, a ser calculada na forma previamente demonstrada, será aplicada por quaisquer das infrações administrativas previstas no **item 12.1** deste Termo de Referência.

12.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada quando ocorrer as seguintes infrações administrativas, salvo quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

12.5.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.5.2 dar causa à inexecução total do contrato;

12.5.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.5.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.5.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.5.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, será aplicada nos casos previstos no item 12.5.1 à 12.5.6, quando justificada a imposição da penalidade mais grave; e nas demais situações, quando ocorrer as seguintes infrações administrativas:

12.6.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.7.6 o caráter educativo da pena;

12.7.7 os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

12.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

12.9 A aplicação das sanções previstas neste instrumento, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10 As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, descontando-a dos créditos de pagamentos a serem efetuados.

12.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.14 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos no Cadin, na Dívida Ativa da União, nos órgãos de proteção ao crédito (Serasa, SPC e afins) e cobrados judicialmente.

12.15 Determinado o valor da multa, a mesma deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. Reajuste de Preços

13. REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 Os preços homologados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14. Alteração Subjetiva

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. Obrigações da Contratante

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 São obrigações da Contratante:

15.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

15.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

15.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.9.1 A Administração terá o prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

16. Obrigações da Contratada

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

16.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

16.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

16.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

16.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

16.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

16.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

16.1.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

16.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

16.1.23 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) termos estabelecidos no instrumento convocatório.

16.1.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

16.1.25 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

16.1.25.1 No caso de projeto contratado que se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

17. Dos Anexos

17. DOS ANEXOS

17.1 Não há anexos a serem incorporados neste TERMO DE REFERÊNCIA.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNA ALTOE MARQUES

COORDENADORA SERVIÇOS AUXILIARES E TRANSPORTES



Assinou eletronicamente em 17/10/2025 às 13:58:04.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 8/2025 - VNI-CAT (11.02.33.01.06.01.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/10/2025 14:19)

BRUNA ALTOE MARQUES

COORDENADOR - TITULAR

VNI-CAT (11.02.33.01.06.01.06)

Matrícula: 2132422

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2025**, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: **17/10/2025** e o código de verificação: **a89693377e**

Razão Social: Pedra Azul Máquinas e Equipamentos Ltda
CNPJ nº: 16.847.633/0001-70
Endereço: Rua Elhana, s/n. Pedra Azul - Domingos Martins - ES
Tel.: 27 99692.4141
E-mail: pedraazulmaquinas@gmail.com

À Sra Diretora-Geral
Maíra Maciel Mattos de Oliveira

ORÇAMENTO

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços para conserto do motoserra.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	limpeza carburador	1	70,00	70,00
2	limpeza motor	1	30,00	30,00
3	mangueira gasolina	1	20,00	20,00
4	sabre	1	230,00	230,00

Valor Total por extenso Trêscentos e cinquenta reais

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS.

Wilson Costa
Assinatura do responsável pelo orçamento

Estamos cientes de que:

- O valor cotado inclui a entrega do material/realização do serviço no endereço: Av. Elizabeth Minete Perim, nº 500, São Rafael, Venda Nova do Imigrante/ES CEP: 29.375-000.
- No preço proposto já devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.
- Caso a nossa proposta apresente o menor valor ofertado, esteja dentro dos limites de Dispensa de Licitação estabelecidos pelo artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, atenda às especificações

exigidas e o procedimento de disputa eletrônica restar fracassado, uma Nota de Empenho poderá ser gerada autorizando o fornecimento.

- No caso da empresa **não ser optante pelo simples**, o Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante reterá impostos conforme a IN-RFB 1234/2012, aplicável aos órgãos públicos.
- Dados bancários para depósito: Banco: *NZ006* Agência: *3010* Conta-Corrente: *66023-0*

Razão Social: **BOTACIN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**
CNPJ nº.: **97537229/0001-00**
Endereço: **AV. ANGELO ALTOE, 614 - SÃO PEDRO - VENDA NOVA**
Tel.: **27 99814-3738**
E-mail: **botacinmaquinas@gmail.com**

À Sra Diretora-Geral
Maíra Maciel Mattos de Oliveira

ORÇAMENTO

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços para concerto do motosserra.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	limpeza CARBURADOR	1	80,00	80,00
01	limpeza MOTOR	1	40,00	40,00
01	MANGUEIRA GASOLINA	1	25,00	25,00
01	SABRE	1	240,90	240,90

Valor total por extenso trezentos e quarenta e cinco reais

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS.

Dilene Flor Botacin

Assinatura do responsável pelo orçamento

Estamos cientes de que:

- O valor cotado inclui a entrega do material/realização do serviço no endereço: Av. Elizabeth Mitene Perim, nº 500, São Rafael, venda Nova do Imigrante/ES CEP: 29.375-000.
- No preço proposto já devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.
- Caso a nossa proposta apresente o menor valor ofertado, esteja dentro dos limites de Dispensa de Licitação estabelecidos pelo artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, atenda às especificações exigidas e o procedimento de disputa eletrônica restar fracassado, uma nota de Empenho poderá ser gerada autorizando o fornecimento.

- No caso da empresa não ser optante pelo simples, o Ifes – Campus venda Nova do Imigrante reterá impostos conforme a IN-RFB 1234/2012, aplicável aos órgãos públicos.
- Dados bancários para depósito: Banco *CAIXA* Agência: *1306* Conta-Corrente: *1258-1*

Razão Social: Agro Zuluão Máquinas LTDA ME
CNPJ nº.: 27.356.360/0001-09
Endereço: AV. Harley Vargas Grilo 481 Nicolasi de Vargas e Silva
Tel.: (28) 3547 2250
E-mail: agrozulao@gmail.com

À Sra Diretora-Geral
Maíra Maciel Mattos de Oliveira

ORÇAMENTO

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços para concerto do motosserra.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Limpeza correntes	01	00,00	00,00
02	Limpeza motor	01	40,00	40,00
03	Mangueira gasolina	01	30,00	30,00
04	Sobre	01	250,00	250,00

Valor total por extenso Quatrocentos e Dez Reais

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS.

Thales Zuluão

Assinatura do responsável pelo orçamento

Estamos cientes de que:

- O valor cotado inclui a entrega do material/realização do serviço no endereço: Av. Elizabeth Mitene Perim, nº 500, São Rafael, venda Nova do Imigrante/ES CEP: 29.375-000.
- No preço proposto já devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.
- Caso a nossa proposta apresente o menor valor ofertado, esteja dentro dos limites de Dispensa de Licitação estabelecidos pelo artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, atenda às especificações exigidas e o procedimento de disputa eletrônica restar fracassado, uma nota de Empenho poderá ser gerada autorizando o fornecimento.

- No caso da empresa não ser optante pelo simples, o Ifes – Campus venda Nova do Imigrante reterá impostos conforme a IN-RFB 1234/2012, aplicável aos órgãos públicos.
- Dados bancários para depósito: Banco *Sicob* Agência: *3010* Conta-Corrente: *63721-1*



ORÇAMENTO Nº 6/2025 - VNI-CAT (11.02.33.01.06.01.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/10/2025 14:19)

BRUNA ALTOE MARQUES

COORDENADOR - TITULAR

VNI-CAT (11.02.33.01.06.01.06)

Matrícula: 2132422

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 6, ano: 2025, tipo:
ORÇAMENTO, data de emissão: 17/10/2025 e o código de verificação: **8dc7550307**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
VNI - GABINETE DA DIRETORIA GERAL



DESPACHO Nº 935/2025 - VNI-GABDG (11.02.33.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Venda Nova Do Imigrante-ES, 20 de outubro de 2025.

À Diretoria de Administração e Planejamento do Campus Venda Nova do Imigrante,

AUTORIZO a contratação de serviço de manutenção de equipamento - motosserra - com fornecimento de peças, conforme solicitação constante no [documento 1](#) e em caminho o presente processo para demais providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 20/10/2025 11:38)

MAIRA MACIEL MATTOS DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - TITULAR

VNI (11.02.33)

Matrícula: 1660854

Processo Associado: 23186.002374/2025-09

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **935**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **20/10/2025** e o código de verificação: **ad7810963c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
VNI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



DESPACHO Nº 491/2025 - VNI-DIAPL (11.02.33.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Venda Nova Do Imigrante-ES, 21 de outubro de 2025.

À CLC,

Encaminho o presente processo para que sejam iniciados os procedimentos de aquisição dos itens solicitados.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 21/10/2025 09:54)

LILIAN TONETE AMBROZIM AVANCI

DIRETOR - SUBSTITUTO

VNI-DIAPL (11.02.33.09)

Matrícula: 2138571

Processo Associado: 23186.002374/2025-09

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:

491, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **21/10/2025** e o código de verificação: **aebdef3dce**

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - <i>COMPRAS E CONTRATAÇÕES DIRETAS</i>																			
Lei 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 65/2021																			
DADOS DO OBJETO						FONTES CONSULTADAS - (§ 1º, Art. 23, Lei 14.133/2021; Art. 5º, IN SEGES/ME nº 65/2021)			MÉTODO ESTATÍSTICO <i>Inciso V, Art. 3º, IN SEGES/ME nº 65/2021</i>					MÉTODO ESTATÍSTICO <i>Inciso V, Art. 3º, IN SEGES/ME nº 65/2021</i>			VALORES SELECIONADOS CONFORME A METODOLOGIA DE PRIORIZAÇÃO DESCRITA NO ANEXO A DESTE MAPA		
						<i>Inciso IV</i> Pesquisa direta a fornecedor													
ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO <i>Inciso I, Art. 3º, IN SEGES/ME nº 65/2021</i>	Nº do DFD (PCA 71/2024	UND.	QUANT	Razão Social: Pedra Azul Máq. E Equip. LTDA	Razão Social: Botacin Máq. e Equip. LTDA-ME	Razão Social: Ago Zulcão Máq. LTDA-ME	CÁLCULO MÉDIA SANEADA SOBRE O VALOR UNITÁRIO CONFORME METODOLOGIA INDICADA PELO TCU					Média saneada conforme TCU VALOR UNITÁRIO	MEDIANA VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR UNITÁRIO DA PESQUISA PELO <i>INCISO IV</i>	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	
						CNPJ: 16.847.633/0001-70	CNPJ: 97.537.229/0001-00	CNPJ: 21.356.360/0001-09	MÉDIA VALOR UNITÁRIO Incisos I e II parciais somados com III, IV e V	DESVIO PADRÃO (amostral)	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV - %)	LI = med-desv	LS = med+desv				CONFORME PRIORIDADES DEFINIDAS NO (§ 1º, Art. 23, Lei 14.133/2021;	CONFORME PRIORIDADES DEFINIDAS NO (§ 1º, Art. 23, Lei 14.133/2021;	
						DATA: 17/10/2025	DATA: 17/10/2025	DATA: 17/10/2025											
						VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.											
1		Manutenção de equipamento - Motosserra - com fornecimento de peças.		UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 385,00	R\$ 410,00	R\$ 381,67	R\$ 30,14	7,90	R\$ 351,53	R\$ 411,81	R\$ 381,67	R\$ 385,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	
																	Valor Estimado Global	R\$ 350,00	

ANEXO A do Mapa de Preços					
Demais requisitos exigidos (IN SEGES/ME nº 65/2021):					
Referências	Exigência	Descrição da metodologia utilizadas e Justificativas			Responsável pela execução e declaração
Inciso VII - Art. 3º, IN SEGES/ME nº 65/2021);	Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte	Vide Pesquisa de Preços (Documento 4 do processo) e o presente Mapa de Preços			Erivelton Guizzardi Servidor da CLC responsável Pelo preenchimento do MAPADE PREÇOS
		O valor estimado resultou da utilização MENOR VALOR, para os itens para os quais tenha sido necessário realizar pesquisa direta a fornecedores (inciso IV, Art. 5º, IN SEGES/ME nº 65/2021). A escolha pelo menor preço, quando há cotações diretas de fornecedores, tem por base a percepção de que o menor preço reflete uma proposta obtida no mercado, que pode ser honrada pelo proponente. Dessa forma, utilizar a média ou mediana implica na possibilidade de aceitar, no procedimento de compra, um valor maior do que aquele já obtido durante a fase de pesquisa de preços, deixando, assim, de buscar o princípio da economicidade (Art. 5º da Lei 14.133/2021) e o objetivo de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (Inciso I, Art. 11 da Lei 14.133/2021).			
Referências (§ 1º, Art. 23, Lei 14.133/2021; Art. 5º, IN SEGES/ME nº 65/2021):	Identificação dos Parâmetros de pesquisa de preços utilizados			Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores ((Inciso IV, Art. 5º, IN SEGES/ME nº 65/2021))	BRUNA ALTOE MARQUES Servidor requisitante do objeto
Inciso VI do Art. 3º e § 3º do Art. 6º IN SEGES/ME nº 65/2021)	Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável	A metodologia adotada para obtenção dos valores a serem utilizados na formação do valor estimado é composta pelo fluxo das etapas a seguir, respeitando-se a ordem de prioridade estabelecidas na legislação (§ 1º, Art. 23, Lei 14.133/2021; Art. 5º, IN SEGES/ME nº 65/2021): Foram realizadas pesquisas de preços diretamente com fornecedores locais/regionais, informando-os sobre as condições básicas de contratação, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021, e concedendo para resposta, um prazo mínimo compatível com a complexidade do objeto; Ao final, após saneados todos os itens, a pesquisa de preços ficou composta com um mínimo de 3 preços agrupados (com coeficiente de variação de aproximadamente 25% para cada item.			
Requisitos Art. 23 (caput), Lei 14.133/2021 Art. 4º, IN SEGES/ME nº 65/2021)	1. Quantidades (economia de escala) 2. Peculiaridades do local de execução do objeto 3. Condições comerciais praticadas (prazos, locais de entrega, fretes, garantias etc)	PESQUISA PELO INCISO IV – Pesquisa direta a fornecedores 1. Como a pesquisa foi realizada direta a fornecedores, foram enviados modelos de proposta de preços, contendo as quantidades demandadas, 2. Entendemos que não se aplica ao objeto a análise de peculiaridades do local de entrega. 3. As condições comerciais aplicadas ao objeto(prazos, locais de entrega, fretes, garantias etc) foram informadas aos fornecedores através do modelo de cotação e e-mail enviado.			
Inciso VIII - Art. 3º, IN SEGES/ME nº 65/2021);	Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º	Dada a especificidade e pequeno vulto da contratação, foram consultados os fornecedores locais do ramo de atividade pertinente ao objeto, cujos contatos foram conhecidos por contratações anteriores e em pesquisa na ferramenta "google".			
§ 1º - Art. 5º, IN SEGES/ME nº 65/2021)	Justificativa no caso de impossibilidade de utilização dos parâmetros dos incisos I e II do § 1º, Art. 23, Lei 14.133/2021 e Art. 5º, IN SEGES/ME nº 65/2021)	Não foram realizadas pesquisas de preços com base nos referidos parâmetros diante da especificidade da configuração do objeto que se trata de serviços customizados.			



RELATORIO Nº 147/2025 - VNI-CLC (11.02.33.01.06.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/11/2025 19:56)

BRUNA ALTOE MARQUES

COORDENADOR - TITULAR

VNI-CAT (11.02.33.01.06.01.06)

Matrícula: 2132422

(Assinado digitalmente em 04/11/2025 19:26)

ERIVELTON GUIZZARDI

ADMINISTRADOR

VNI-CLC (11.02.33.01.06.01.05)

Matrícula: 1460178

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **147**, ano: **2025**,
tipo: **RELATORIO**, data de emissão: **04/11/2025** e o código de verificação: **1c57dc6447**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
VNI - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



DESPACHO Nº 200/2025 - VNI-CLC (11.02.33.01.06.01.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Venda Nova Do Imigrante-ES, 04 de novembro de 2025.

À Coordenadoria de Contabilidade,

1. A pedido da Diretoria de Administração, encaminhamos este processo para realizar classificação contábil dos itens.
2. Em seguida, solicito encaminhar o processo à Diretoria de Administração para apreciação das seguintes informações:
 - 2.1 O valor estimado, conforme conceito definido no inciso I, art. 2º da IN SEGES/ME nº 65/2021, calculado para o atendimento à solicitação constante do presente processo, é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
 - 2.2 O referido valor foi calculado com base em pesquisa de preços realizada com estrita observância das normas e priorização de fontes dispostas no art. 23 da Lei 14.133/2021 e art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, conforme detalhado no MAPA DE PREÇOS e seu Anexo A ([documento 7](#));
 - 2.2.1 No mesmo documento constam, ainda, as indicações de toda a materialização da pesquisa de preços prevista nos incisos I a VIII do Art. 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021, as observações sobre os requisitos expressos no caput do Art. 23 da Lei 14.133/2021 e caput do Art. 4º da IN SEGES/ME nº 65/2021 e as justificativas de não atendimento de requisitos, quando de sua impossibilidade; e
 - 2.3 Verificamos que o objeto consta no PCA 2025, conforme DFD(s) anexado(s) ao processo ([documento 2](#)), tendo sido aprovada a contratação nº 42/2025, indicada no item 2 do Termo de Referência ([documento 3](#)).

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 04/11/2025 19:34)

ERIVELTON GUIZZARDI

ADMINISTRADOR

VNI-CLC (11.02.33.01.06.01.05)

Matrícula: 1460178

Processo Associado: 23186.002374/2025-09

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
200, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **04/11/2025** e o código de verificação: **7d8e74f7d2**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
VNI - COORDENADORIA DE SERVIÇOS AUXILIARES E
TRANSPORTES**



DESPACHO Nº 143/2025 - VNI-CAT (11.02.33.01.06.01.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Venda Nova Do Imigrante-ES, 04 de novembro de 2025.

À Diretoria de Administração e Planejamento

1. Após realizada a análise e classificação de despesa do item do pedido, informo que a Natureza de Despesa do mesmo é 339039-17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, e encaminho o processo para prosseguimento.
2. Respeitosamente.

(Assinado digitalmente em 04/11/2025 20:00)

BRUNA ALTOE MARQUES

TECNICO EM CONTABILIDADE

VNI-CAT (11.02.33.01.06.01.06)

Matrícula: 2132422

Processo Associado: 23186.002374/2025-09

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
143, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **04/11/2025** e o código de verificação: **fdc247a092**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
VNI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



DESPACHO Nº 512/2025 - VNI-DIAPL (11.02.33.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Venda Nova Do Imigrante-ES, 05 de novembro de 2025.

À Diretoria-Geral do Campus Venda Nova do Imigrante,

1. Considerando as informações contidas no presente processo, verifica-se que a despesa poderá ser enquadrada na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do Inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021.

1.1. Considerando a natureza do objeto, que se trata de serviço específico com valor muito baixo, envolvendo custos de transporte de retirada e entrega do bem para manutenção, tornando inviável a competitividade de fornecedores de fora da região;

1.2 Considerando que, os procedimentos realizados pelo campus para objetos de serviço com valores muito baixos, frequentemente, restam fracassados;

1.3 Considerando o baixo custo do objeto frente e custo de publicação de procedimento com disputa, observando os princípios da eficiência e da razoabilidade, previstos no art. 5ª da Lei 14.133/2021;

1.4 Considerando que o § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021 prevê que as contratações realizadas via dispensa de licitação por limites de valor (Inciso I e II do Art. 75 da Lei 14.133 /2021) “serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial”, indicando que é possível que sejam realizadas sem disputa;

1.5 Considerando que o Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, previsto no § 1ª do art. 3º da IN SEGES 67/2021, (disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais/manual-fase-externa/dispensa-eletronica/ManualNovoDispensaEletrnica28.01.2022.pdf>) prevê a possibilidade de aquisição sem disputa, mediante justificativa;

1.6 Considerando que o fornecedor detentor da proposta de menor valor, obtida na pesquisa de preços, está regular para contratações públicas, conforme consulta realizada pela CLC.

1.7 Sugiro a realização de procedimento de dispensa de licitação sem disputa, de forma a realizar o procedimento em menor prazo e com menor custo de execução do processo.

2. Encaminho o processo para a aprovação do termo de referência, definição da modalidade licitatória, autorização da despesa e informação sobre disponibilidade orçamentária.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 05/11/2025 11:21)

LILIAN TONETE AMBROZIM AVANCI

DIRETOR - SUBSTITUTO

VNI-DIAPL (11.02.33.09)

Matrícula: 2138571

Processo Associado: 23186.002374/2025-09

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
512, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **05/11/2025** e o código de verificação: **81860999d4**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
VNI - GABINETE DA DIRETORIA GERAL



DESPACHO Nº 995/2025 - VNI-GABDG (11.02.33.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Venda Nova Do Imigrante-ES, 05 de novembro de 2025.

À Coordenadoria de Licitações e Compras do Campus Venda Nova do Imigrante,

Em atendimento à presente solicitação, **APROVO** o termo de referência e **AUTORIZO** a realização da despesa, determinando a proceder a contratação com base no dispositivo legal indicado pela Diretoria de Administração e Planejamento.

DECLARO, em atenção ao Art. 16, inc. II, da Lei Complementar nº 101/2000, que o objeto da despesa constante do presente processo encontra-se amparado pelos recursos orçamentários de 2025, com a devida adequação orçamentária conforme disposto na Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025 (LOA).

SOLICITO providenciar o registro da contratação no Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras.

Desde que não haja fato superveniente que implique em alteração das informações aprovadas sobre a contratação, o processo poderá, em seguida, ser encaminhado diretamente à CEF para emissão de notas(s) de empenho(s), informando que a despesa correrá a conta do:

Programa Orçamentário: 231763

Natureza da Despesa: 339039-17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Fonte: 1000000000

PI: F20RLP01VNP

Empenho: ordinário

UASG: 158429

(Assinado digitalmente em 05/11/2025 16:04)

DEUSELIO BASSINI FIORESI

DIRETOR GERAL - TITULAR

VNI (11.02.33)

Matrícula: 1279553

Processo Associado: 23186.002374/2025-09

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:

995, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **05/11/2025** e o código de verificação: **7746ceaa2c**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 16.847.633/0001-70 DUNS®: 902314112
Razão Social: PEDRA AZUL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: PEDRA AZUL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/11/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 200.000,00 Data de Abertura da Empresa: 11/09/2012
CNAE Primário: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAE Secundário 1: 3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
CNAE Secundário 2: 3314-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
CNAE Secundário 3: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 4: 4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 5: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 6: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
CNAE Secundário 7: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
CNAE Secundário 8: 4763-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E
CNAE Secundário 9: 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E

Dados para Contato

CEP: 29.278-000
Endereço: RUA ULIANA, S/N - EDIF: PEDRA AZUL; - ARACE
Município / UF: Domingos Martins / Espírito Santo
Telefone: (27) 32481139 Telefone: (28) 99550604
E-mail: pedraazulmaquinas@gmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 074.065.387-31
Nome: WILSON KUSTER

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 074.065.387-31
Nome: WILSON KUSTER
E-mail: pedraazulmaquinas@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 106.295.347-99 Participação Societária: 50,00%
Nome: SIRLENE DE FATIMA FLOR BOTACIN
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 24/02/1984
Filiação Materna: RITA DE CASSIA FLOR BOTACIN
Estado Civil:
CEP: 29.375-000
Endereço: RUA DAS MARGARIDAS, 406 - APTO 301 - PROVIDENCIA
Município / UF: Venda Nova do Imigrante / Espírito Santo
Telefone: (28) 999822074
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 074.065.387-31 Participação Societária: 50,00%
Nome: WILSON KUSTER
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 07/11/1975
Filiação Materna: LEONTINA CESCNETO
Estado Civil:
CEP: 29.375-000
Endereço: OUTROS ZONA RURAL, SN - RODOVIA PEDRO COLA PR - ZONA RURAL
Município / UF: Venda Nova do Imigrante / Espírito Santo
Telefone: (27) 996924141
E-mail:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEDRA AZUL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 16.847.633/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:26:29 do dia 05/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2026.

Código de controle da certidão: **5EED.B83D.4B68.607E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.847.633/0001-70
Razão Social: PEDRA AZUL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: RUA ULIANA S N ED PEDRA AZUL / ARACE / DOMINGOS MARTINS / ES / 29278-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2025 a 22/11/2025

Certificação Número: 2025102407332005583871

Informação obtida em 06/11/2025 09:30:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRA AZUL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.847.633/0001-70
Certidão nº: 67086400/2025
Expedição: 06/11/2025, às 09:31:16
Validade: 05/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRA AZUL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.847.633/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/11/2025 09:32:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PEDRA AZUL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **16.847.633/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **WILSON KUSTER**

CPF/CNPJ: **074.065.387-31**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:32:59 do dia 06/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 6UK2061125093259

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 06/11/2025 09:33:10

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 074.065.387-31

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/11/2025 às 09:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 074.065.387-31.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 690C.95C4.D1BA.3452 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SIRLENE DE FATIMA FLOR BOTACIN**

CPF/CNPJ: **106.295.347-99**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:36:10 do dia 06/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: QAUM061125093610

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 06/11/2025 09:36:48

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 106.295.347-99

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/11/2025 às 09:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 106.295.347-99.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 690C.9688.429E.8648 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO Nº 59/2025 - VNI-CLC (11.02.33.01.06.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/11/2025 09:44)

ERIVELTON GUIZZARDI

ADMINISTRADOR

VNI-CLC (11.02.33.01.06.01.05)

Matrícula: 1460178

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 59, ano: 2025, tipo: **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, data de emissão: 06/11/2025 e o código de verificação: 50cb1ef708